



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 30/2022  
Governador Valadares, 25 de fevereiro de 2022.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30/2022**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO  
SEI:42820261**

<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 4402/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b> MINERAÇÃO VISTA LINDA LTDA	<b>CNPJ:</b> 17.523.943/0001-00				
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERAÇÃO VISTA LINDA LTDA – MVL GRANITOS	<b>CNPJ:</b> 17.523.943/0001-00				
<b>ENDEREÇO:</b> Córrego Santo Antônio, s/n					
<b>MUNICÍPIO:</b> Itueta- MG	<b>ZONA:</b> Rural				
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19° 24' 04.62" S e Longitude 41° 00' 04.58" W.					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência					
<b>ANM/DNPM:</b>	831.767/2009	<b>SUBSTÂNCIA MINERAL:</b>	<b>Granito</b>		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO CLASSE (DN COPAM 217/17):</b>		<b>PARÂMETRO</b>		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento		Produção bruta de 6000 m <sup>3</sup> /ano		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão de 0,3623 Km		
A-05-04-6	Pilha de		Área útil de 0,7856ha		

rejeito/estéril de  
rochas  
ornamentais e de  
revestimento

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Fernando Neves Cerqueira Filho - Engenheiro de Minas	CREA MG nº: 175018/D ART nº14202000000006284339
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Patrícia Batista de Oliveira - Gestora Ambiental	1.364.196-4
Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental	1.469.839-3
De acordo: Daniel Sampaio Colen - Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado - IOF - sábado, 11 de dezembro de 2021	1.228.298-4



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Batista de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 03/03/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42820261** e o código CRC **FCF1E190**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30/2022 (SEI nº42820261)**

O empreendimento MINERAÇÃO VISTA LINDA LTDA atua no ramo de mineração, especificamente na extração de rochas ornamentais – granito.

A área do empreendimento minerário está localizada no Córrego Santo Antônio, s/n na zona rural do município de Itueta-MG. A propriedade está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 19° 24' 04.62" S e Longitude 41° 00' 04.58" W.

Foi formalizado no dia 31/08/2021 via Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA na Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro-SUPRAM/LM o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº4402/2021. O processo em tela visa à operação das atividades de Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 6000 m<sup>3</sup>/ano (A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 0,7856ha (A-05-04-6) e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,3623 Km (A-05-05-3), os quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 2, Porte P, conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem incidência de critério locacional.



**Figura 01:** Localização georreferenciada do empreendimento Mineração Vista Linda Ltda.

**Fonte:** IDE-SISEMA, fevereiro/2022.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Recursos Hídricos – IDE SISEMA pode-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco se localiza em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas ou quilombolas ou raios de restrição das mesmas.



Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos ou Sítios Ramsar.

Por meio do IDE também se observa que a área proposta para o empreendimento não se encontra em áreas de conflito por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM. A área do empreendimento não se localiza em áreas de influência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisas e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de média potencialidade de ocorrência de cavidades.

O local proposto para a instalação do empreendimento possui área total de 23,9019 ha, sendo a Área diretamente afetada de 2,75ha e Área de lavra 0,10 ha.

Segundo informado, o empreendimento faria captação de água no Córrego Santo Antônio com exploração de 0,005 l/s durante 02 horas/dia, regularizada por meio do Certidão de Uso Insignificante nº220491/2020, válida até 05/10/2023. De acordo o RAS o empreendimento teria um consumo máximo de água de 176 m<sup>3</sup> mensais. A água captada seria usada no fio diamantado no corte das pranchas (extração mineral) e no consumo humano.

Conforme Instrução Sisema nº01/2018 foi verificada a titularidade do direito minerário na área do empreendimento através de consulta ao sitio do ANM/DNPM em 01/02/2022, em nome da Mineração Vista Linda Ltda., processo ANM/DNPM nº831.767/2009. A poligonal do direito minerário abrange uma área de 80,79ha para exploração da substância mineral granito.

Para o desenvolvimento da atividade minerária, o empreendimento contaria com a colaboração de 7 (sete) funcionários no setor de produção e 2 (dois) funcionários no setor administrativo em regime de operação de 1 turno de oito horas por dia, 5 dias por semana durante os 12 meses do ano.

O empreendedor informa que pretende iniciar as atividades produtivas, porém durante a análise foi verificado que o empreendimento/empreendedor possui Licença Ambiental Simplificada vigente (CERTIFICADO LAS-RAS Nº 015/2019 com vencimento em 12/03/2029) e de acordo com Art. 11 da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 que diz:

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.



O CERTIFICADO LAS-RAS Nº 015/2019 autoriza as seguintes atividades:

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento		Produção bruta de 6000 m <sup>3</sup> /ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão de 1.698 Km
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		Área útil de 1,80ha

Fonte: CERTIFICADO LAS-RAS Nº 015/2019

Considerando os parâmetros autorizados por meio de CERTIFICADO LAS-RAS Nº 015/2019 e os requeridos no PA SLA 4402/2021, somando os parâmetros da atividade “Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento” código A-02-06-2 a produção bruta será 12.000m<sup>3</sup>/ano porte G e se enquadrando em classe 4, conforme a DN COPAM 217/2017, não sendo regularizado por meio de licenciamento simplificado

Em relação à localização e área ocupada pelo empreendimento, verificou-se divergências em relação aos arquivos vetoriais apresentados. O arquivo apresentado na aba atividades não se tratava da Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento e o arquivo denominado ADA estava fora da poligonal da propriedade tomando como referência o arquivo vetorial extraído do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR (Figura 02).

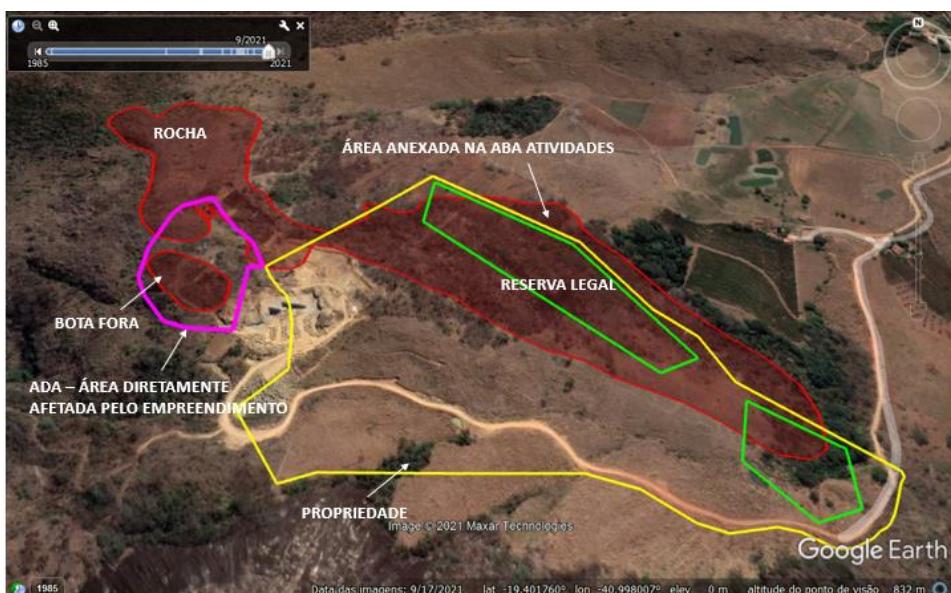


Figura 02: Arquivo vetorial do empreendimento Mineração Vista Linda Ltda.

Fonte: Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR / autos do PA 4402/2021, fevereiro/2022.



Desse modo, para esclarecer tais informações divergentes, além de outras verificadas ao longo da análise, foi solicitada informação complementar no dia 03/02/2022, as quais foram atendidas tempestivamente.

Após a entrega das informações solicitadas e depois de uma análise mais apurada, foi possível entender que a área cadastrada na aba atividades se tratava da rocha e do bota fora, embora devesse ter sido cadastrada a ADA do empreendimento. Porém, a questão principal permaneceu sem resposta, uma vez que a ADA do empreendimento está fora do imóvel para o qual foi apresentada a Matrícula 1.088 e o Cadastro Ambiental Rural - CAR (MG-3134103-87D8.3A6F.0FFC.45DC.A488.38A4.BAD3.080F), impossibilitando conclusão da análise.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Vista Linda Ltda.” do município de Itueta - MG para as atividades A-02-06-2 lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais devido à ausência e/ou inconsistência das informações prestadas.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

*Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais.*

*Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.